

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1813

Página 1 de 8





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	6
Credenciamento	6
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO N.º 9.064 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do **CANIL MUNICIPAL** do Município de Agudos e dá outras providências.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto nas normas técnicas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP), que regulamentam as estruturas e o funcionamento de estabelecimentos destinados ao acolhimento e guarda de animais;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor de local adequado, higienizado e controlado para o acolhimento temporário de cães vítimas de maus-tratos, observadas as normas de bem-estar animal e saúde pública;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para promover políticas públicas voltadas à proteção e defesa dos animais, em consonância com o artigo 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica instituído o Canil Municipal, unidade vinculada à Prefeitura Municipal de Agudos, com a finalidade de acolher, tratar e manter sob proteção cães vítimas de maus-tratos, recolhidos mediante avaliação técnica e/ou determinação da autoridade competente.

Artigo 2º O Canil Municipal terá caráter temporário e protetivo, destinando-se exclusivamente ao acolhimento de cães em situação de vulnerabilidade comprovada, não se configurando como abrigo público, hospedagem ou canil comercial.

Artigo 3º Compete ao Canil Municipal:

I – acolher e manter, sob condições adequadas de bem-estar, cães resgatados em decorrência de maus-tratos;

II – assegurar o acompanhamento veterinário dos animais acolhidos;

III – manter registros detalhados de entrada, tratamento e destino de cada animal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

IV – promover ações educativas voltadas à posse responsável e à prevenção de maus-tratos;

V – garantir que as atividades desenvolvidas observem as normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal vigentes.

Art. 4º O funcionamento, manutenção e gestão administrativa do Canil Municipal serão de responsabilidade da Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria, podendo haver parcerias e cooperação técnica com entidades protetoras de animais, instituições de ensino e demais órgãos públicos.

Art. 5º O Canil Municipal contará com responsável técnico Médico Veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP), conforme a legislação vigente.

Art. 6º As instalações físicas do Canil Municipal deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis, garantindo espaço adequado, ventilação, iluminação, segurança e conforto aos animais, conforme os parâmetros estabelecidos nas diretrizes sanitárias e de bem-estar animal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 14 de novembro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 976A-7985-6A3D-6310

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 17/11/2025 22:25:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/976A-7985-6A3D-6310>

Licitações e Contratos

Credenciamento




PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

TERMO DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CREDENCIANDOS


EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo nº 8937/2025
Edital de Credenciamento nº 09/2025

Informamos que a documentação da **Empresa BG SAÚDE INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 49.265.112/0001-63, se encontra de acordo** com as exigências do referido Edital de Credenciamento, estando a profissional Dra. Vanessa da Silva Batista, CREMESP 238661, identificada como a médica prestadora de serviços da empresa.

Agudos, 17 de novembro de 2025.


Dr. Carlos Henrique Thirone Silva
Médico Auditor
CREMESP 93.443

Carlos Henrique Thirone Silva
Médico Auditor


Altair Francisco Silva
Secretário de Saúde




PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

TERMO DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CREDENCIANDOS


EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo nº 8937/2025
Edital de Credenciamento nº 09/2025

Informamos que a documentação da **Empresa MARANHO & MARANHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 28.985.479/0001-81, se encontra de acordo** com as exigências do referido Edital de Credenciamento, estando o profissional Dr. Odair Maranhão Neto, CREMESP 163765, identificada como a médica prestadora de serviços da empresa.

Agudos, 17 de novembro de 2025.


Médico Auditor
CREMESP 93.443

Carlos Henrique Thirone Silva
Médico Auditor


Secretário de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

PORTARIA Nº 046/2.025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Que nomeia Comissão Especial para Assuntos do Tribunal de Contas”.

JOSTER APARECIDO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:-

CONSIDERANDO que foi recebido o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TC-004520.989.23-7, referente às Contas Anuais do Poder Executivo do Exercício de 2023;

CONSIDERANDO que o Vereador Auro Aparecido Octaviani, Presidente da Comissão Especial pela proporcionalidade partidária, encontra-se afastado nos termos do Código de Ética e Decoro Parlamentar;

CONSIDERANDO que, respeitada a proporcionalidade partidária do MDB, caberá ao Vereador **FELIPE TERRA FURTADO** ocupar a vaga na Comissão;

Artigo 1º. Ficam nomeados **FELIPE TERRA FURTADO – Presidente da Comissão, LEANDRO CORRÊA – Relator e ODAIR ALBERTO DA SILVA – Membro**, obedecida a proporcionalidade prevista no Regimento Interno desta Casa de Leis, os quais terão por objetivo conduzir os trabalhos dentro das prerrogativas legais inerentes à Comissão.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.


JOSTER APARECIDO DE MELO
Presidente

1897 **AGUDOS** 1898